



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 25/09/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG
Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 487, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

[Handwritten signature]
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG
RECEBEMOS
26/09/2025
05 14h32

REVOGA A LEI Nº 190, DE 12 DE ABRIL DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUIDORES/OMBUDSMAN, SEÇÃO MINAS GERAIS - ABO/MG.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, integralmente, a Lei nº 190, de 12 de abril de 2018, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais - ABO/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

São João do Paraíso-MG, 25 de setembro de 2025.

[Handwritten signature]
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG